



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
 COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS  
 Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-065 - Teresina-PI  
 (86) 3221-4877 - e-mail: setorprecatório@tjpi.jus.br

## RELAÇÃO DE PAGAMENTOS DE PARCELA SUPERPREFERENCIAL DO ENTE DEVEDOR: ESTADO DO PIAUÍ

Nº	MÊS/ANO IDENTIFICAÇÃO	Nº PRECATÓRIO	TIPO
00001º	Maio/2022	0752707-57.2022.8.18.0000	IDADE
00002º	Maio/2022	0702599-29.2019.8.18.0000	IDADE
00003º	Junho/2022	0754444-32.2021.8.18.0000	IDADE
00004º	Agosto/2022	0712359-36.2018.8.18.0000	IDADE
00005º	Setembro/2022	0759330-74.2021.8.18.0000	IDADE
00006º	Setembro/2022	0752615-16.2021.8.18.0000	IDADE
00007º	Setembro/2022	0709162-39.2019.8.18.0000	IDADE
00008º	Outubro/2022	0761428-32.2021.8.18.0000	IDADE
00009º	Outubro/2022	0707695-25.2019.8.18.0000	IDADE
00010º	Dezembro/2022	0752612-61.2021.8.18.0000	IDADE
00011º	Janeiro/2023	0755884-29.2022.8.18.0000	IDADE
00012º	Janeiro/2023	0755885-14.2022.8.18.0000	IDADE
00013º	Janeiro/2023	0705563-92.2019.8.18.0000	IDADE
00014º	Fevereiro/2023	0761427-47.2021.8.18.0000	IDADE
00015º	Março/2023	0703844-12.2018.8.18.0000	DOENCA
00016º	Março/2023	0752394-62.2023.8.18.0000	IDADE
00017º	Março/2023	0751545-90.2023.8.18.0000	IDADE
00018º	Março/2023	0752395-18.2021.8.18.0000	IDADE
00019º	Abril/2023	0753424-35.2023.8.18.0000	IDADE
00020º	Abril/2023	0752394-62.2023.8.18.0000	IDADE
00021º	Abril/2023	0761369-44.2021.8.18.0000	IDADE

TJPI / RELAÇÃO DE PAGAMENTOS DE PARCELA SUPERPREFERENCIAL DO ENTE DEVEDOR: ESTADO DO PIAUÍ

Nº	MÊS/ANO IDENTIFICAÇÃO	Nº PRECATÓRIO	TIPO
00022º	Maio/2023	0708109-23.2019.8.18.0000	IDADE
00023º	Junho/2023	0709060-17.2019.8.18.0000	DOENÇA
00024º	Junho/2023	0709810-19.2019.8.18.0000	IDADE
00025º	Junho/2023	0709810-19.2019.8.18.0000	IDADE
00026º	Junho/2023	0709810-19.2019.8.18.0000	IDADE
00027º	Junho/2023	0700622-02.2019.8.18.0000	IDADE
00028º	Junho/2023	0700622-02.2019.8.18.0000	IDADE
00029º	Julho/2023	0709469-90.2019.8.18.0000	IDADE
00030º	Agosto/2023	0759228-81.2023.8.18.0000	IDADE
00031º	Agosto/2023	0758570-57.2023.8.18.0000	IDADE
00032º	Agosto/2023	0758564-50.2023.8.18.0000	IDADE
00033º	Agosto/2023	0758562-80.2023.8.18.0000	IDADE
00034º	Agosto/2023	0758557-58.2023.8.18.0000	IDADE
00035º	Agosto/2023	0752938-50.2023.8.18.0000	IDADE
00036º	Agosto/2023	0712775-04.2018.8.18.0000	IDADE
00037º	Agosto/2023	0712775-04.2018.8.18.0000	IDADE
00038º	Setembro/2023	0750821-86.2023.8.18.0000	IDADE
00039º	Setembro/2023	0752296-48.2021.8.18.0000	IDADE
00040º	Outubro/2023	0761434-68.2023.8.18.0000	IDADE
00041º	Novembro/2023	0761433-83.2023.8.18.0000	IDADE
00042º	Novembro/2023	0751316-33.2023.8.18.0000	IDADE
00043º	Novembro/2023	0759176-22.2022.8.18.0000	IDADE
00044º	Novembro/2023	0756767-10.2021.8.18.0000	IDADE
00045º	Novembro/2023	0751520-82.2020.8.18.0000	IDADE
00046º	Novembro/2023	0710127-17.2019.8.18.0000	IDADE
00047º	Novembro/2023	0709910-71.2019.8.18.0000	IDADE
00048º	Novembro/2023	0709910-71.2019.8.18.0000	IDADE
00049º	Novembro/2023	0709648-24.2019.8.18.0000	IDADE
00050º	Novembro/2023	0709648-24.2019.8.18.0000	IDADE
00051º	Novembro/2023	0709648-24.2019.8.18.0000	IDADE
00052º	Novembro/2023	0709648-24.2019.8.18.0000	IDADE
00053º	Novembro/2023	0709600-65.2019.8.18.0000	IDADE
00054º	Novembro/2023	0709326-04.2019.8.18.0000	IDADE
00055º	Novembro/2023	0709092-22.2019.8.18.0000	IDADE
00056º	Novembro/2023	0712237-23.2018.8.18.0000	IDADE
00057º	Novembro/2023	0709327-23.2018.8.18.0000	IDADE
00058º	Dezembro/2023	0758260-85.2022.8.18.0000	IDADE
00059º	Dezembro/2023	0752615-16.2021.8.18.0000	IDADE

TJPI / RELAÇÃO DE PAGAMENTOS DE PARCELA SUPERPREFERENCIAL DO ENTE DEVEDOR: ESTADO DO PIAUÍ

Nº	MÊS/ANO IDENTIFICAÇÃO	Nº PRECATÓRIO	TIPO
00060º	Dezembro/2023	0704830-29.2019.8.18.0000	IDADE
00061º	Janeiro/2024	0761421-69.2023.8.18.0000	DOENÇA
00062º	Janeiro/2024	0756768-92.2021.8.18.0000	IDADE
00063º	Janeiro/2024	0756226-74.2021.8.18.0000	IDADE
00064º	Janeiro/2024	0710908-39.2019.8.18.0000	IDADE
00065º	Janeiro/2024	0710046-68.2019.8.18.0000	IDADE
00066º	Janeiro/2024	0710046-68.2019.8.18.0000	IDADE
00067º	Janeiro/2024	0710046-68.2019.8.18.0000	IDADE
00068º	Janeiro/2024	0709032-49.2019.8.18.0000	IDADE
00069º	Janeiro/2024	0703972-95.2019.8.18.0000	IDADE
00070º	Fevereiro/2024	0756894-74.2023.8.18.0000	IDADE
00071º	Fevereiro/2024	0756892-07.2023.8.18.0000	IDADE
00072º	Fevereiro/2024	0756891-22.2023.8.18.0000	IDADE
00073º	Fevereiro/2024	0756890-37.2023.8.18.0000	IDADE
00074º	Fevereiro/2024	0751319-85.2023.8.18.0000	IDADE
00075º	Fevereiro/2024	0752874-11.2021.8.18.0000	IDADE
00076º	Fevereiro/2024	0751738-76.2021.8.18.0000	IDADE
00077º	Fevereiro/2024	0710572-35.2019.8.18.0000	IDADE
00078º	Fevereiro/2024	0709913-26.2019.8.18.0000	IDADE
00079º	Fevereiro/2024	0709553-91.2019.8.18.0000	IDADE
00080º	Fevereiro/2024	0709191-89.2019.8.18.0000	IDADE
00081º	Fevereiro/2024	0702179-24.2019.8.18.0000	IDADE
00082º	Fevereiro/2024	0707719-87.2018.8.18.0000	IDADE
00083º	Fevereiro/2024	0707719-87.2018.8.18.0000	IDADE
00084º	Março/2024	0757746-98.2023.8.18.0000	IDADE
00085º	Março/2024	0756883-45.2023.8.18.0000	IDADE
00086º	Março/2024	0759186-66.2022.8.18.0000	IDADE
00087º	Março/2024	0710046-68.2019.8.18.0000	IDADE
00088º	Março/2024	0709882-06.2019.8.18.0000	IDADE
00089º	Março/2024	0709414-42.2019.8.18.0000	IDADE
00090º	Março/2024	0709209-13.2019.8.18.0000	IDADE
00091º	Março/2024	0707220-69.2019.8.18.0000	IDADE
00092º	Março/2024	0703951-56.2018.8.18.0000	IDADE

1. Conforme Resolução CNJ nº 303/2019, art. 12, §3º, fica vedada a divulgação de dados de identificação do beneficiário.

2. Lista de precatórios sujeita a alteração, para inclusão ou exclusão de dados, mediante decisão administrativa fundamentada ou em virtude de pagamento.

3. A posição na ordem cronológica é definida pela apresentação do precatório o do recebimento do ofício perante o tribunal ao qual se vincula o juízo da execução (art. 12, §1º Resolução CNJ nº 303/2019).

4. Os precatórios apresentados até 2 de abril serão incluídos no orçamento do exercício seguinte da entidade devedora (art. 100, §5º, da CF e art. 15 da Resolução CNJ nº 303/2019).

5. Os precatórios alimentares (salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez) são pagos com preferência sobre os débitos não-alimentares inscritos para o mesmo orçamento (art. 97, §6º, do ADCT).

6. Considerando a previsão do art. 53, §3º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça e o Convênio nº 4/2015 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região e o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, os Tribunais convencionaram a gestão e manutenção de listas de pagamento separadas junto a cada tribunal de origem dos precatórios.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

RODRIGO TOLENTINO  
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI